

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 857, de 2019, do Senador Humberto Costa, que requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, com a finalidade de participar da Convenção “*Progressive Alliance Convention – Progress for Freedom, Justice and Solidarity*”, e encontros bilaterais com representantes de vários países participantes, a convite do *Socialdemocraterna*, partido com assento no *Sverige RiksDag* (Parlamento Sueco).

Relator: Senador **FERNANDO COLLOR**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Requerimento nº 857, do Senador Humberto Costa, que requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face do que dispõe o art. 55, inciso III, da Constituição Federal, autorização para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, de 14 a 17 de novembro de 2019, com a finalidade de participar do evento “*Progressive Alliance Convention – Progress for Freedom, Justice and Solidarity*”, e realizar encontros bilaterais com representantes de países participantes, a convite do *Socialdemocraterna*, partido com assento no *Sverige RiksDag* (Parlamento Sueco).

II – ANÁLISE

O Requerimento tem fundamento nos arts. 39, inciso I, e 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Nos termos do inciso I do art. 39, o Senador deverá comunicar ao Presidente do Senado Federal sempre que ausentar-se do País. Após a

SF/19344.19972-82

comunicação, “a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado”, segundo o *caput* do art. 40. Tal é o caso da presente solicitação do eminente Senador Humberto Costa, conforme seu Requerimento.

Acrescenta o Regimento Interno, no § 4º do art. 40, que, previamente à autorização do Plenário, o pedido deverá ser submetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Constata-se, destarte, que o Requerimento do Senador Humberto Costa observa integralmente a regra regimental, não merecendo óbices quanto a este aspecto.

No mérito, há que se apoiar também a autorização para esta missão, consubstanciada na participação em um congresso da social-democracia sueca, que seguramente fornecerá importantes reflexões sobre a política mundial, de interesse para o Brasil.

A iniciativa engloba-se nas modernas práticas de diplomacia parlamentar, em que são fomentadas alianças e grupos parlamentares internacionais, os quais auxiliam, de maneira valiosa, a política externa nos formatos tradicionais, desenvolvida pelo poder executivo.

Complementando o requisito regimental, o ilustre Senador Humberto Costa informa em seu Requerimento que necessitará ausentar-se do Brasil de 14 a 17 de novembro de 2019, para os deslocamentos e para a realização da missão.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 857, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/19344.19972-82